



## MUNICÍPIO DE ESTARREJA

### EDITAL

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.

Torna público, em a Câmara Municipal de Estarreja em sua reunião ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2017, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta n.º 059/GAV/2017, de 2 de Novembro, do senhor Vereadora, João Alegria, do seguinte teor: “ **Mercado Municipal e Feira de Estarreja** - Considerando que: -----

1. As obras de requalificação do Mercado e Feira de Estarreja, com a remodelação integral do mercado coberto e remodelação total do espaço feia (mercado descoberto) terminaram, concretizando assim a mudança profunda na aposta na revitalização da economia local; -----
2. Esta grande intervenção integrada e de modernização garante a permanência dos atuais comerciantes e cria uma zona aprazível para captar mais visitantes e utentes, refletindo a nova dinâmica que se pretende com a utilização diária que obrigue as pessoas a percorrer novos percursos nesta nova centralidade estarrejense; -----
3. Pretendendo iniciar-se a atividade deste novo equipamento já no próximo **dia 25 de novembro**, importa aprovar as regras para o início do funcionamento da Feira e Nave do Mercado, a saber: -----

#### **SORTEIO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES DE VENDA NA FEIRA DE ESTARREJA**-----

De acordo com o Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série n.º 211, de 28/10/2015, e conforme os artigos 66º, 8º e seguintes, a atribuição de espaços de venda e respetivo sorteio, far-se-á nos seguintes termos:-----

- 1 - Tendo em conta a planta de distribuição e organização de espaços por setores de atividade em anexo, num total de **183** (cento e oitenta e três ) espaços de venda, distribuídos do seguinte modo: -----
  - 1.1 - Mobiliário e afins – 1 (um);-----
  - 1.2 - Calçado – 16 (dezasseis);-----
  - 1.3 - Louça, Ferragens e artigos para o lar – 11 (onze);-----
  - 1.4 - Marroquinarias, bijuteria (malas) ou metais preciosos – 9 (nove);-----
  - 1.5 - Tapeçaria e artesanato – 5 (cinco); -----

- 1.6 - Têxteis ou equivalente – 141 (cento e quarenta e um).-----
2. Tal atribuição só será efetuada aos atuais feirantes com lugar fixo e pagamento das taxas em vigor, permitindo a sua deslocação do atual recinto improvisado para o novo espaço de Feira, em condições similares às existentes, tendo em conta as áreas disponíveis. -----
- 3 - Tendo em consideração que apenas existem **35 (trinta e cinco) espaços** que permitem a permanência de **veículos automóveis** durante a realização da Feira, os mesmos serão atribuídos mediante requerimento a apresentar pelos feirantes interessados (conforme modelo anexo), condicionado à ocupação de dois lugares por feirante que se situam nos espaços numerados de **1 a 29** e de **177 a 183** com a seguinte distribuição:-----
- 3.1 - 1 a 17 (têxteis ou equivalente):-----
- 3.2 - 177 a 182 (têxteis ou equivalente); -----
- 3.3 - 18 a 25 (calçado); -----
- 3.4 - 26 a 29 (louça e ferragens e artigos para o lar); -----
- 3.5 - 183 (mobiliário e afins);-----
- 3.6 - **Total de 17 (dezassete) espaços de venda com veículo.**-----
- 4 - A atribuição dos lugares (com veículo) será efetuada mediante sorteio por atividade dos feirantes, de acordo com a planta em anexo e por ordem sequencial.-----
- 5 - A atribuição dos restantes lugares (sem veículo) será efetuada mediante sorteio por atividade dos feirantes, de acordo com a planta em anexo e por ordem sequencial.-----
- 6 - O presente procedimento tem por objetivo a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares de venda na Feira de Estarreja, através de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio, e para os feirantes com lugar fixo e pagamento das taxas em vigor, permitindo a sua deslocação do atual recinto improvisado para o novo espaço de Feira, em condições similares às existentes, tendo em conta as áreas disponíveis. -----
- 7 - O direito aos lugares é atribuído para os dias correspondentes à realização da Feira de Estarreja, nos termos do previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº 211, de 28/10/2015. -----
- 8 - Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes com lugar fixo e pagamento das taxas em vigor, permitindo a sua deslocação do atual recinto improvisado para o novo espaço de Feira, em condições similares às existentes, tendo em conta as áreas disponíveis.-----
- 9 - Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receita e tabela de taxas anexa.-----
- 10 - **Apresentação de candidaturas:**-----
- 10.1 - As candidaturas podem ser entregues diretamente na Subunidade de Atendimento ao Município, entre as 09H00 e as 16H00, ou enviada pelo correio registado, em requerimento disponível na Subunidade de

Atendimento ao Município, endereçado à Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado na alínea seguinte: -----

10.2 – **As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 15 de novembro de 2017.**-----

10.3 – Cada concorrente apenas pode apresentar uma candidatura.-----

10.4 - As candidaturas são apresentadas de forma individualizada para os lugares a sortear do respetivo setor de atividade.-----

11 - **Ato público do sorteio:**-----

11.1 – **O ato público do sorteio dos lugares pelas candidaturas recebidas tem lugar no dia 17 de Novembro de 2017, com início pelas 10h00, na nave do Mercado Municipal, em Estarreja;**-----

11.2 – Ao ato público apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciado;-----

12 – **Normas do sorteio:** -----

12.1 – É realizado um sorteio por cada setor de atividade, de acordo com o mapa e planta de localização dos lugares;-----

12.2 – São introduzidos, num dispositivo fechado e opaco, papéis/requerimento, igual à quantidade de candidatos, que se apresentem no ato público, para o sorteio que pretendem;-----

12.3 – Será indicada uma pessoa, para retirar um papel do dispositivo com o nome de um candidato. -----

13 – Não serão admitidos a sorteio os feirantes que não tenham regularizado, perante o Município de Estarreja, a sua situação decorrente do exercício da atividade de feirante.-----

14 – O direito de ocupação dos lugares de venda é adquirido por sorteio a realizar por ato público e por setor de atividade, após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura.-----

15 – São excluídos os concorrentes:-----

15.1 – Cujas candidaturas não sejam recebidas no prazo fixado;-----

15.2 – Que não sejam titulares de cartão de feirante.-----

16 – É permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação de, no máximo de **3 (três) espaços** desde que já sejam titulares de área correspondente. -----

17 – Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados no mapa de lugares e na planta de localização anexos.-----

18 – O pagamento da taxa mensal é efetuado até ao dia oito do mês a que respeita nos termos do artigo 64º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº 211, de 28/10/2015. -----

19 – Nos cinco dias posteriores à data de realização do sorteio, todos os concorrentes, deverão proceder ao pagamento da taxa devida pela ocupação dos espaços.-----

20 – Não serão admitidos quaisquer pedidos de troca dos lugares que sejam atribuídos pelo presente procedimento e sorteio. -----

20 – A atribuição do direito de ocupação considera-se sem efeito: -----

20.1 – Não proceder ao pagamento das taxas de ocupação dentro do prazo fixados;-----

20.2 – Não ocupar os lugares atribuídos, no mês que se seguir ao do sorteio.-----

21 – O direito de permanecer nos lugares atribuídos aos atribuídos por este ato termina no dia 28 de Outubro de 2020, nos termos do artigo 66º do regulamento acima referido.-----

22 – A tudo o que não esteja previsto no presente procedimento aplica-se o previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº 211 de 28/10/2015.-----

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Concelho de Estarreja, aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e dezassete. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(Diamantino Sabina, Dr.)

